



Comissão Nacional de Eleições

## Polónia

### Eleição para o Parlamento Europeu Procedimento Eleitoral

	TOTAL	MULHERES	HOMENS
N.º de Habitantes	38.230.100	19.713.700	18.516.400
Cidadãos residentes dos Países da UE	22.000*		
N.º de Eleitores potenciais (+ 18 anos de idade)	29.374.800		
N.º de jovens (18-23)			
N.º de lugares	54		
N.º de habitantes / lugar PE	707.965	365.069	342.896

Fonte: Registo Nacional-20.05.2002

\*Dados estatísticos da Comissão Europeia publicados no Rzeczpospolita, 30.01.04

#### 1. Base Jurídica

- Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu, de 23 de Janeiro de 2004

#### 2. Sistema Eleitoral

**Representação proporcional:** O território está dividido em 13 círculos eleitorais.

**Distribuição de mandatos:** Os votos são contados, uma primeira vez a nível nacional, usando o método de Hondt, determinando as listas com mais de 5% dos votos. Seguidamente, os mandatos são atribuídos a cada círculo. De seguida, usando o método de Hare Niemeyer's (que tem em conta o resultado), os mandatos são distribuídos às listas vencedoras.

#### 3. Capacidade Eleitoral Activa e Passiva

**Direito de voto:** Cidadãos polacos com idade superior a 18 anos, bem como cidadãos da UE com idade superior a 18 anos, se a residir permanentemente na Polónia e desde que estejam inscritos nos cadernos eleitorais.

**Elegibilidade:** Cidadãos polacos com idade superior a 21 anos, sem acusação pública de crime cometido deliberadamente, bem como cidadãos da UE com idade superior a 21 anos a residir permanentemente na Polónia ou noutro Estado-membro da UE, há pelo menos 5 anos.

**Incompatibilidades:** O mandato de deputado europeu não é compatível com o cargo de deputado nacional, nem de Senador, membro do Conselho de Ministros e Secretário de Estado. São igualmente consideradas as disposições que regem as eleições para o Parlamento nacional previstas na Constituição da República, bem como no Acto



Comissão Nacional de Eleições

relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu, por sufrágio universal e directo, de 20 de Setembro de 1976.

#### 4. Apresentação de Candidaturas

**Prazo:** As listas de candidatos tem de ser apresentadas à Comissão Nacional de Eleições por cada círculo antes da meia-noite do 40º dia (04 de Maio de 2004) antes das eleições.

**Caução:** Não é exigida

**Requisitos:** Cada comité eleitoral (Comité eleitoral – órgão administrativo dos partidos políticos, coligações partidárias ou grupos de cidadãos, criados durante o período eleitoral) pode inscrever uma lista em cada um dos 13 círculos eleitorais;

- Uma lista (em cada círculo) tem de conter entre 5 e 10 nomes;
- Cada lista tem de ser apoiada no mínimo por 10.000 assinaturas de eleitores, residentes desse círculo. Se o comité eleitoral inscrever as suas listas em mais de metade dos círculos é-lhe permitido inscrever listas nos restantes círculos sem a necessidade de recolher 10.000 assinaturas;
- Um eleitor pode dar o seu apoio/assinatura a mais do que uma lista;
- O nome dos candidatos pode ser colocado numa única lista e apenas num único círculo.

#### 5. Campanha Eleitoral

**Início e termo:** A campanha tem início com a publicação do Decreto Presidencial a marcar a data da eleição e termina 24 horas antes do dia da eleição.

**Acesso aos meios de comunicação social:** Os comités eleitorais têm direito de acesso à televisão e rádio públicas. Os canais de dimensão nacional estão acessíveis aos comités eleitorais inscritos em, pelo menos, 9 círculos. Enquanto os canais regionais estão acessíveis aos comités eleitorais inscritos em, pelo menos, um círculo eleitoral.

Tempo total de direito de antena:

- 15 horas na TVP (Televisão Pública Polaca) entre as 17:00h e as 23:00h
- 20 horas na Rádio Pública Polaca
- 10 horas em cada canal regional
- 20 horas em cada rádio regional

O tempo de antena na Televisão e Rádio Polaca é dividido, em condições de igualdade, entre os comités eleitorais. Nas televisões e rádios regionais, a distribuição do tempo de antena é proporcional.

**Financiamento:** O financiamento da campanha é transparente.

- Os fundos dos comités eleitorais para os partidos políticos só podem provir dos “Fundos Eleitorais” dos partidos;
- Os comités eleitorais só podem receber fundos de pessoas singulares;
- Os comités eleitorais não podem receber dinheiro do exterior;
- Os comités eleitorais não podem recolher fundos em acções públicas;
- Os fundos do comité eleitoral têm de ser depositados em conta bancária própria;
- Os comités eleitorais só podem gastar 30 groszy (aproximadamente 0,0625 Euros) por eleitor registado nos cadernos eleitorais; (À taxa média do Produto Nacional Bruto (PNB) de 4 de Fevereiro de 2004);
- Os comités eleitorais dos partidos e dos cidadãos estão autorizados a receber subvenções por cada mandato conquistado:

**Subvenção = (W/L) x M**



Comissão Nacional de Eleições

**W** – PNL (Produto Nacional Líquido - (PNL) = 4.81 EUR) por eleitor que participou nas eleições

**L** – Número de mandatos ao Parlamento Europeu

**M** – Mandatos ganhos pelo respectivo comité eleitoral

**Sondagens:** Durante o fim da campanha eleitoral e o fecho das urnas é proibido o anúncio público de qualquer sondagem pré-eleitoral referente à preferência de voto dos eleitores ou à previsão de resultados das eleições para o Parlamento Europeu.

## 6. Dia da Eleição: 13 de Junho

**Eleições no mesmo dia:** Não se registam outros actos eleitorais

**Horário das Assembleias de voto:** 08:00h às 22:00h

**Obrigatoriedade do voto:** O voto não é obrigatório.

**Voto por correspondência:** Não é permitido

**Resultados Finais:** Assim que encerrem as secções de voto, as comissões de eleição de cada sector comparam o número de inscritos e o número de votantes e contam os boletins remanescentes, guardando-os. Após este processo, o presidente de cada comissão eleitoral abre as urnas de voto e inicia a contagem.

Os resultados finais são divulgados pela Direcção Eleitoral Nacional no Diário Oficial.